

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA TÉCNICA emanada pelo fiscal do Contrato Superintendente Marcos Roberto Carvalho Lima, aprovado pelo Diretor de Operação e Manutenção que embasou o Parecer Jurídico nº 115/2022 para a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 81, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

4.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de março de 2022.

JOSE ANDESON
MENESES
MELO:26691574591

Assinado de forma digital por
JOSE ANDESON MENESES
MELO:26691574591
Dados: 2022.03.31 11:13:09
-03'00'

"JOSÉ ANDESON MENESES MELO"
CONTRATADA

"CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA"
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO – DESO

"ANDRÉ LUIZ PEREIRA OLIVEIRA"
ADVOGADO- ASLC/ DESO

"MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA"
SUPERINTENDENTE DE SISTEMAS REGIONAIS DE ÁGUA